



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ
Quatriênio: ANORVAL GOMES DE SOUZA

- LEI MUNICIPAL Nº176/80 -

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante Concorrência Pública, o veículo de propriedade do Município e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante Concorrência Pública o veículo, cuja características encontra-se abaixo, de propriedade deste Município: marca:volkswagen, modelo:kombi stá 1600, placa: IK-0200, cor:beje jengada, combustível:gasolina, potência:58 HP, categoria:oficial, nº de chassis: BH-529.716, ano de fabricação:1.978, nacionalidade:brasileira, capacidade:09 pessoas, portas:04 portas.

§ Única - O preço mínimo a vista para alienação do veículo acima é de Cr\$50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar do Patrimônio Municipal o citado veículo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 06/Fevereiro/1.980

ANORVAL GOMES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

José Carlos Gomes de Souza
SECRETÁRIO